

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA, METROLOGIA, AUTOMAÇÃO E CONTROLE E ELETRICIDADE E ELETRÔNICA

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Este regulamento apresenta as normas gerais e específicas e os procedimentos operacionais adotados nos laboratórios de Física, Metrologia, Automação e Controle e Eletricidade e Eletrônica, utilizados pelos cursos da UNIVÁS, no que se refere ao desenvolvimento de atividades práticas e teóricas nas suas dependências.

Art. 2º Os laboratórios constituem-se em órgãos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão da Produção e outros que vierem fazer uso deles, tem como função e objetivo o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como nas atribuições baseadas no Regimento Geral da Universidade do Vale do Sapucaí.

Art. 3º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - dar suporte às atividades dos cursos de Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão da Produção na Universidade do vale do Sapucaí, na Unidade Fátima;

II - promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente às determinadas áreas do conhecimento, relacionadas às disciplinas ministradas no curso de Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão da Produção;

III - desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - promover a interação teórica e prática do discente, nos termos deste regulamento, para fins de ensino, pesquisa e extensão, considerando:

a) a utilização do laboratório pelos docentes e técnicos desta instituição e pela comunidade externa;

b) a utilização do laboratório pelos discentes, para o cumprimento de carga horária de atividades práticas (AP) e atividades práticas supervisionadas (APS);

c) a utilização do laboratório pelos discentes, para desenvolvimento de atividades de iniciação científica (IC), estágio obrigatório ou estágio não obrigatório e atividades de extensão.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º A responsabilidade destes laboratórios estará a cargo:

I - do coordenador de laboratório de Física, designado como “professor responsável pelo laboratório” e nomeado por portaria emitida pelo reitor após indicação da direção acadêmica, ouvidas as considerações dos cursos que dele fizerem uso.

II - do técnico de laboratório, de caráter efetivo na instituição,

III - dos monitores (bolsistas ou voluntários) e

IV - dos estagiários.

Art. 5º São considerados usuários dos laboratórios os professores e alunos regularmente matriculados na UNIVÁS, técnicos administrativos desta instituição e comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

I - Nos casos em que as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios, mas não limitado a eventos, feiras, exposições, palestras, a responsabilidade pelos laboratórios e seus equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de Autorização de utilização do laboratório (Anexo 1).

a) o período de autorização inclui as etapas de preparação, evento e reorganização do laboratório e equipamentos às suas condições iniciais;

b) a emissão da autorização obriga a transferência da responsabilidade patrimonial dos equipamentos contidos no laboratório ao requisitante.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A supervisão do uso do laboratório caberá ao técnico de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório, na ausência do técnico.

Art. 9º Os Laboratórios de Mecânica funcionam nos seguintes dias e horários:

I - segunda-feira à sexta-feira, das 16h30 min às 22h30 min;

II – sábado, com pré-agendamento, das 08h às 12h;

Art. 10 A utilização dos laboratórios somente será permitida para atividades previamente agendadas.

§ 1º O agendamento das atividades de ensino regulares das matrizes dos cursos de Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão da Produção se dá automaticamente em dos horários estabelecidos para as aulas no início de cada semestre letivo.

§ 2º Os demais usos, para pesquisa, extensão e atividades não previstas nas matrizes curriculares dos cursos deverão ser agendados com antecedência de 48 horas, por email ao coordenador do laboratório que emite a autorização.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 Os usuários somente poderão ter acesso ao laboratório usando os equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme indicado nos respectivos laboratórios.

Art. 12 Caso seja necessário o uso de material consumível para atividade de ensino, cabe ao professor responsável preencher a “Requisição de material consumível”, disponibilizada em formato digital (Anexo 2), e solicitar o visto do coordenador do respectivo curso.

Parágrafo único. Após a mesma deverá ser entregue ao técnico de laboratório, para que proceda à organização e à liberação de material.

Art. 13 Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade providenciar o necessário.

Art. 14 Fica sob a responsabilidade do docente lotado ou não nos cursos de Engenharia de Produção e de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, que agendar a disponibilidade de utilização do laboratório e o estiver utilizando, preservar as boas condições dos equipamentos.

Art. 15 Os docentes, técnicos, monitores ou estagiários responsáveis pelo laboratório têm o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados às atividades, bem como os usuários que não estejam de acordo com as normas de segurança do laboratório.

Art. 16 Os discentes, em uso do laboratório, têm o dever de informar o responsável (docente, técnico, monitor e/ou estagiário), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob a pena de responsabilidade.

Art. 17 Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e posturas no interior do laboratório, contidas nos apêndices A, B e C deste regulamento.

Art. 18 Antes, durante ou após utilização do equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de qualquer anomalia no funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido na “Ficha de falhas” (Anexo 3), situada junto à “Pasta do equipamento”, informando a data e a hora da ocorrência.

Parágrafo Único - Os usuários dos laboratórios devem proceder à organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos.

Art. 19 Todos os usuários dos laboratórios devem obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais e, caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 20 Todos os usuários devem ter ciência das orientações quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) dos laboratórios.

Art. 21 São direitos dos usuários autorizados dos laboratórios:

I - ter acesso aos recursos existentes nos laboratórios para a concretização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos.

Art. 23 É proibido:

I - comer, beber, fumar dentro das suas dependências;

II - utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos;

III - exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos laboratórios;

IV - facilitar o acesso ao laboratório às pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

V - perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Unidade;

VI - utilizar equipamentos eletrônicos pessoais sem autorização de um responsável pelo laboratório;

VII - desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VIII - usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

XI - exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada laboratório;

Art. 24 São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I - Ter ciência do conteúdo deste regulamento
- II - Ter ciência das orientações quanto à manutenção contidas no apêndice A deste regulamento;
- III - Ter ciência das orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contidas no apêndice B deste regulamento;
- IV - Ter ciência das orientações Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios contidas no apêndice C deste regulamento.
- V - Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- VI - Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
- VII - Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis conforme citado no apêndice B deste regulamento;
- VIII - Conhecer o mapa de risco para fuga em caso de incidentes;
- IX - Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- X - Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- XI - Observar que alunos (e visitantes) usem os equipamentos de segurança apropriados;
- XII - Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório.
- XIII - Solicitar autorização para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório.
- XIV - Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de expediente.
- XV - cumprir o regulamento de normas e utilização dos laboratórios;
- XVI - prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis nos laboratórios;
- XVII – informar, ao técnico de laboratório responsável, data e hora de início e término da utilização do equipamento/instrumento, bem como sua identificação (Nome completo, RA ou RG) para preenchimento em ficha de controle de utilização equipamentos/instrumentos;

XVIII - solicitar, ao técnico de laboratório responsável, a quantidade de materiais necessários para a atividade de ensino, de acordo com a requisição de materiais, de forma que possibilite ao técnico o preenchimento da ficha de saída de materiais/insumos;

XIX – informar, ao técnico de laboratório responsável, a data e hora de início e término da utilização de ferramentas, bem como sua identificação para preenchimento em ficha de controle de ferramental.

Art. 25 São responsabilidades do Professor Responsável pelo Laboratório:

I - planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em laboratório;

II - convocar reuniões e encontros com professores e técnicos para promover alinhamentos nas atividades, quando necessário;

III - zelar pelo cumprimento de regulamentos e determinações emanadas das instâncias superiores da Universidade;

IV - tirar dúvidas e buscar soluções para problemas que venham a ocorrer, juntamente com o colegiado do curso de Engenharia de Produção e de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial;

V - favorecer a comunicação eficiente entre os usuários;

VI - mediar conflitos entre os recursos humanos que atuam nos laboratórios;

VII - desempenhar demais atribuições decorrentes da função, desde que aprovada pelo colegiado do curso de Engenharia de Produção e de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial;

VIII - zelar pelo patrimônio físico pertencente aos seus laboratórios;

IX - verificar a infraestrutura necessária e informar uma data para o evento de entrega técnica de equipamentos novos, comunicando à direção da Unidade Fátima dentro dos prazos legais;

X - emitir ou compor a comissão que emitirá o ateste técnico de novos equipamentos e/ou instrumentos de acordo com o respectivo edital de compra e normas da Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí;

XI - orientar e autorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios, em conformidade com este regulamento;

XII - orientar quanto ao encaminhamento e acondicionamento, de acordo com normas técnicas, sobre a destinação final para os resíduos produzidos durante a utilização do laboratório, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao ambiente para locais inadequados;

XIII - orientar, conforme este regulamento, que os usuários dos laboratórios utilizem o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC);

XIV - comunicar irregularidades à Coordenação do Curso de Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, dependendo das circunstâncias, em segunda instância, à Diretoria da Unidade Fátima;

XV - informar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial.

Art. 26 São responsabilidades do Técnico de Laboratório:

I - garantir a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;

II - seguir todas as normas e práticas de segurança;

III - utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;

IV - relatar ao Professor Responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;

V - manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;

VI - promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos Professores e as Coordenações dos cursos;

VII - relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios à Coordenação;

VIII - determinar as causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;

IX - em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação das novas técnicas e/ou procedimentos;

X - assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;

XI - manter o laboratório trancado quando estiver vazio.

Art. 27 São obrigações do monitor ou estagiário:

I - auxiliar na garantia a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;

II - seguir todas as normas e práticas de segurança;

III - utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;

IV - relatar ao técnico responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;

V - manter o material e o espaço físico do laboratório devidamente organizados;

VI - relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios aos técnicos responsáveis.

Art. 28 Todos os usuários devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios, com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 29 Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem ser instruídos, pelos técnicos, para fins de evitar acidentes ou danificar os equipamentos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

II - utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

Art. 32 Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade do Vale do Sapucaí, o não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelos colegiados do curso de Engenharia de Produção ou Tecnologia em Gestão da Produção Industrial e pela direção da Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí.

Art. 31 Constitui falta, passível de penalidade:

I - desrespeitar ou ofender verbalmente docentes e técnicos de laboratório, responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do laboratório, podendo o mesmo ser enquadrado na lei por desacato ao funcionário;

Art. 33 A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de suspender o acesso de usuários que infringem as normas constantes neste documento.

Art. 34 A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 35 Todos os usuários devem ter ciência das Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios, contidas no apêndice C.

Art. 36 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade do Vale do Sapucaí Unidade Fátima, por meio das coordenações dos cursos de Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.

Art. 37 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APÊNDICE A – Orientações de Manutenção das instalações:

- As áreas de trabalho devem estar identificadas (quando necessário), limpas e livres de obstruções.
- As áreas de circulação e passagem dos laboratórios devem estar identificadas (quando necessário) e mantidas livres de obstruções para permitir a livre circulação.
- As bancadas, cadeiras/banquetas e materiais devem ser organizados pelos usuários ao final das práticas.

Manutenção dos equipamentos de laboratório:

- Os equipamentos de laboratório devem ser inspecionados e mantidos em condições de uso apenas por pessoas devidamente qualificadas.
- A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento gera, das instruções do fabricante, ou quando necessário. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos devem ser informadas ao professor responsável pelo técnico de laboratório.
- Todos os equipamentos devem ser estocados e abrigados adequadamente para prevenir quebras ou perda de componentes do mesmo.

APÊNDICE B – Orientações Quanto ao Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

- No laboratório devem ser usados os equipamentos de proteção individual apropriados aos riscos existentes e conforme informado nos quadros de aviso de cada equipamento e cada laboratório.
- Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, professores e alunos, devendo também ser criteriosamente, observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas.
- O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todo aquele que esteja no laboratório, e não apenas pelos que estiverem trabalhando no momento.

Proteção do corpo:

- Os usuários devem usar roupas e sapatos que permitam a cobertura máxima do corpo, de acordo com o nível de risco ao qual estejam expostos.
- A proteção mínima de um usuário, consiste em usar calças compridas, camisa ou camiseta, meias, sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos) e jaleco. Sempre consultar o responsável do laboratório para conhecer os requisitos específicos.

Saúde e higiene:

As boas práticas de laboratório exigem que se respeitem as seguintes diretrizes básicas em laboratórios:

- usar equipamentos de proteção adequados;
- nunca consumir ou acondicionar alimentos e bebidas no laboratório. Estes devem ser consumidos apenas nas áreas designadas para esta finalidade;
- no laboratório há locais para a lavagem das mãos com sabonete ou detergente apropriado e toalhas de papel descartáveis;
- é expressamente proibido fumar dentro do laboratório.

APÊNDICE C – Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão da Produção Industrial

- Nunca cheire vidros abertos e/ou soluções deixadas sobre as bancadas.
- Antes de iniciar qualquer tipo de experimento é necessário ter plena compreensão do que será medido, o alcance das medidas, suas limitações e o equipamento que será utilizado.
- A leitura das normas e procedimentos de experimentais é tarefa que deve preceder a realização dos mesmos. Durante a realização do experimento tenha sempre a seu alcance as normas e os procedimentos para consultar, quando necessário.
- Anotar tudo o que for pertinente ao ensaio: capacidade de leitura dos instrumentos, equipamento utilizado, temperatura, tipo de material utilizado no experimento, dimensões. Cada tipo de ensaio apresenta particularidades que demandam atenção.

- Procure ter uma previsão dos resultados do experimento. Contudo, se aquilo que foi obtido se afasta do previsto, não descarte seus resultados; procure avaliar a existência de algum fator novo que possa vir a interferir nos resultados.
- O exposto acima implica a necessidade imediata de cálculo e análise do experimento efetuado.
- Antes de descartar qualquer material usado nos experimentos tenha a certeza de que você conhece o processo de descarte ou disposição do material, bem como o local e os procedimentos apropriados. Caso desconheça os procedimentos consulte o material (normas e procedimentos) à disposição ou consulte o professor ou o técnico presente no laboratório. Tal procedimento se aplica mesmo para materiais considerados inertes.
- Lembre-se que no Laboratório convivem mais pessoas com você. Por isso, limpe e guarde tudo aquilo que utilizou e mantenha as instalações em ordem. O técnico pode e deve auxiliar de acordo com as suas possibilidades, porém, não é responsabilidade do técnico a função de auxiliar de limpeza.
- Ao técnico, compete controlar a utilização do laboratório, zelar pela manutenção dos equipamentos e efetuar os serviços relativos a sua atividade. Isto, evidentemente, implica revisões periódicas (conservação, reparos e limpeza) em tudo aquilo que se referir ao laboratório. No entanto, o técnico não irá limpar e nem guardar o que foi utilizado por outros. Some-se a isso, o fato de que o técnico pode e devem relatar qualquer atitude desrespeitosa por parte dos alunos.

ANEXO 1 – Autorização de utilização do Laboratório

UNIVERSIDADE DO VALE DP SAPUCAÍ
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO
NOME:
CURSO:
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO (DATA INÍCIO/DATA FIM)
BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

DADOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS
EQUIPAMENTOS:
ASSINATURAS DE AUTORIZAÇÃO:
DOCENTE:
PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO
COORDENADOR DO CURSO

O professor solicitante desta autorização atesta, por meio deste documento, estar de acordo com o regulamento de utilização dos Laboratórios da Universidade do Vale do Sapucaí, principalmente no que diz respeito ao artigo 3º, inciso I, alíneas a e b, quando as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios.

ANEXO 2 - Requisição de material consumível

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL
:
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ASSINATURAS DE AUTORIZAÇÃO:
DOCENTE:
PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO:
COORDENADOR DO CURSO:

ANEXO 3 – Fichas de Falhas

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
FICHA DE FALHAS

NOME:
IDENTIFICAÇÃO: (MATRÍCULA / RA)
DATA E HORA:
EMAIL/TELEFONE:
DADOS DO EQUIPAMENTO
EQUIPAMENTO:
DESCRIÇÃO DA FALHA:
SUGESTÃO: (OPCIONAL)
RECEBIDO POR (Técnico):
ASSINATURA:

